



TA - 086/2019

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro Wellington Matos de Lima, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, esquina com a Rua Almiro de Moraes, nº 839, Centro, Rio Verde-GO, CEP 75.901-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, neste ato, representada pelo sócio **Dario da Costa Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 750.371 2ª via – SSP/GO e do CPF nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel, Qd. 2, Lt. 37, nº 267, Residencial Araguaia, CEP: 75.909-394, Rio Verde-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao CPS nº 023/2014, de acordo com o Processo nº 2014/343276, mediante as Cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato Principal, em sua CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA


O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 1º de dezembro de 2019, conforme autorizado pela DIAF, através do Despacho nº 397/2019, às fls. 341, observado o limite estabelecido no § 4º do artigo 57 da Lei 8.666/93”.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 29 de novembro de 2019.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral - OVG


Wellington Matos de Lima
Diretor Adm/Financeiro-OVG


Dario da Costa Barbosa Júnior
Empresa Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF: